CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 116/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de passageiros de táxis, no Município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O PLE em análise vem suprir a ineficácia do Decreto 9686/1992, que em seu inciso XXVI do Artigo 92, determinava a obrigatoriedade dos taxistas pararem no posto Policial para serem identificados os usuários, especialmente os suspeitos.

Com o fim dos postos policiais que existiam na Cidade, restará à legislação proposta, mesmo reconhecendo este Relator a dificuldade de sua aplicação na prática, salvo quando em ponto fixo ou aqueles identificados pela Central de táxi.

VOTO

Sob o aspecto legal nada impede a tramitação do PLE, razão porque, opino PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator